# APRENDIZADO JURÍDICO JUNTO AO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

<sup>1</sup> Universidade Federal Fluminense ORCID ID: https://orcid. org/0000-0002-6055-6903, E-mail: fabiannemanhaes@ id.uff.br

Fabianne Manhães Maciel<sup>1</sup>
Gisele Carvalho da Silva Costa Nogueira<sup>2</sup>
Marina Knust da Silva<sup>3</sup>

<sup>2</sup>Instituto Federal Fluminense ORCID ID: https://orcid. org/0000-0001-8443-6247 E-mail: gnogueira@iff.edu.br

<sup>3</sup>Universidade Federal Fluminense ORCID ID: https://orcid. org/0000-0002-7026-6272 E-mail: marinaknust@id.uff.br

#### **RESUMO**

O presente artigo trata do projeto de extensão "Cidadania Ativa", vinculado ao programa "Direito do Futuro: cidadania, carreira e solução de conflitos", e surge da necessidade de investigação sobre a importância do ensino jurídico junto ao ensino médio integrado da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), considerando o que está disposto na Constituição Federal do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos documentos normativos da EPT. Diante deste panorama, emerge a discussão sobre a efetividade de uma cidadania ativa emancipatória e suas contribuições para a constituição de um aprendizado alinhado à proposta de formação de indivíduos conscientes, críticos e que clamam por uma sociedade melhor, mais igualitária e pacífica.

**Palavras-chave:** cidadania; aprendizado jurídico; emancipação.

## **ABSTRACT**

This article deals with the extension project "Citizenship Active", linked to the program "Law of the Future: citizenship, career and conflict resolution", and arises from the need for research on the importance of legal education together with the integrated high school of Professional Education and Technology (PET), considering what is set forth in the Federal Constitution of Brazil, in the Law of Guidelines and Bases of National Education and in the normative documents of the EPT. Given this panorama, a discussion emerges about the effectiveness of an emancipatory active citizenship and its contributions to the constitution of learning aligned with the proposal for the formation of conscious, critical individuals who claim for a better, more egalitarian and peaceful society.

**Keywords:** citizenship; legal learning; emancipation.

# INTRODUÇÃO

O trabalho apresentado, no contexto da parceria institucional firmada entre o Instituto Federal Fluminense *campus* Macaé (IFF) e a Universidade Federal Fluminense em Macaé (UFF), parte do pressuposto de que o aprendizado jurídico junto ao Ensino Médio Integrado (EMI) da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é um instrumento de inclusão social, para a qual converge o fortalecimento da cidadania emancipatória dos discentes ao concluir essa etapa da educação básica.

Não por acaso que a Carta Magna brasileira tutela a educação, concebendo-a, em seu art. 6°, como sendo um direito humano fundamental garantido a todos que se constitui em um importante instrumento propulsor da cidadania. Ainda, ao tratar da Educação, da Cultura e do Desporto, em seu Título VIII, Capítulo III, também dispõe, no caput do seu artigo 205, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). A norma fundamental pátria, seguida por outros dispositivos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), eleva a educação como mecanismo para a construção de uma existência autônoma, independente e crítica dos educandos.

Esse posicionamento coaduna com o ativismo e a criticidade de Paulo Freire (1979) ao inferir sobre o papel da educação no desenvolvimento integral dos seres humanos e argumentar que ela deve servir de instrumento para lidar de forma crítica com a realidade e descobrir como participar na transformação do mundo, e não para facilitar a integração e o conformismo das gerações na lógica do atual sistema capitalista.

Contudo, é conhecimento partilhado, na atualidade, que o modelo atual do currículo do ensino médio integrado, que não possui carga horária disponível específica para o ensino do direito básico, não perfaz com plenitude a aprendizagem de noções básicas de cidadania e dos direitos e deveres conferidos no ordenamento jurídico pátrio a seus cidadãos.

A reflexão proposta no projeto de extensão Cidadania Ativa vai ao encontro do entendimento de que a efetividade de uma participação mais ativa da sociedade nas decisões governamentais contribui para o desenvolvimento do País, destacando que a disseminação de informações e conhecimentos básicos jurídicos, sobretudo àqueles relacionados aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente garantidos no Brasil, é uma boa estratégia não só para construir uma cidadania de fato, como também para atingir as metas instituídas pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) do Brasil e pela LDB.

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, ancorada em uma revisão bibliográfica e documental, que tem como objetivo geral demonstrar a importância do ensino jurídico junto ao EMI. Para tanto, foram necessários os objetivos específicos: I) sensibilizar alunos da rede federal de educação profissional científica e tecnológica sobre aspectos gerais, sociais e jurídicos de seus direitos e garantias fundamentais; II) apresentar as estratégias da extensão universitária impostas pela situação pandêmica do País; e III) atender as demandas por temas, solicitados em pesquisa anterior com o público-alvo, para suprir lacunas de aprendizagem.

Desta forma, pretende-se elaborar posições e conclusões sobre o tema proposto, a partir da necessidade do sistema educacional em formular práticas educativas que visem refletir sobre deveres, direitos, valores e garantias mínimas dos cidadãos, de modo a ampliar a leitura desses conteúdos à população e, assim, fomentar mais subsídios para a transformação de um país melhor e mais justo.

# IMPORTÂNCIA DA EFETIVIDADE DA CIDA-DANIA ATIVA EM PROL DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL CIDADÃ

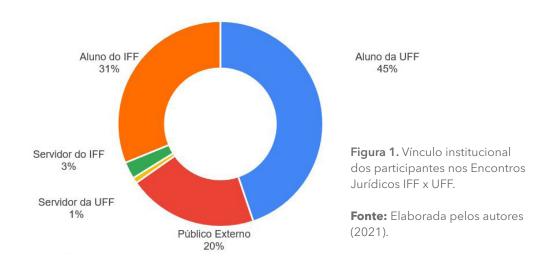
A finalidade desta seção é compreender a importância da efetividade da cidadania ativa em prol da participação social cidadã e as implicações da pesquisa diagnóstica e dos desafios para a instrumentalização dos debates virtuais oriundos da parceria institucional pactuada pelo projeto de extensão "Cidadania Ativa", vinculado ao "Programa de Extensão Direito do Futuro: cidadania, carreira e solução de conflitos".

Conforme os ditames do art. 2º da LDB, a educação deve visar o preparo do indivíduo para o exercício da cidadania. Na esteira do diploma supradito, os documentos normativos da EPT também preconizam práticas cidadãs como uma de suas finalidades pedagógicas. Como elucidação, pode-se citar o art. 3º, III, da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Decerto, o exercício consciente da cidadania garante o acesso aos direitos

subjetivos e é um dos pressupostos para a efetividade dos atos normativos (BARROSO, 2010, p. 221). Nesse sentido, a presente ação extensionista buscou a comunicação entre as demandas enfrentadas pela educação básica e os conhecimentos técnicos ministrados no ensino do curso de direito da Universidade Federal Fluminense *campus* Macaé.

Para uma melhor organização dos eventos, inicialmente procurou-se analisar a coleta de dados, que teve como objetivo avaliar os conhecimentos prévios acerca das noções básicas de direito e das normas vigentes, presumidamente necessárias na formação do indivíduo, realizada com o público-alvo da pesquisa de Nogueira (2021).

Ressalta-se que, frente à pandemia do novo coronavírus, a realização dos debates deste estudo ocorreu integralmente *on-line*. A partir disso, enfrentou-se certa adequação aos novos moldes de eventos impostos pela situação sanitária do país, diferente das ações passadas realizadas presencialmente em escolas municipais de Macaé. Dessa forma, as atividades foram efetuadas pela plataforma de videochamada Zoom e simultaneamente transmitidas no Canal do Youtube do Projeto Cidadania Ativa. Obteve-se, assim, participantes presentes nas transmissões ao vivo adicionais ao público discente do IFF, conforme figura 1.



Ainda, os dados investigados comprovam que a democratização de conhecimentos relacionados a direitos e deveres fundamentais, direitos humanos básicos e imprescindíveis para o bem-estar dos povos, organização e estrutura do Estado, frisando a temática das competências de cada Poder e a importância do sistema de freios e contrapesos no Brasil, entre outras temáticas do direito, proporciona uma melhor conscientização do papel do cidadão. Isso forma protagonistas da transformação social e defensores dos direitos fundamentais, que é um dos fundamentos do Estado de Direito e que, para Afonso da Silva (2006, p. 178), são limitações impostas pela soberania popular aos ditames dos poderes estatais e que se referem "a princípios que resumem a concepção do mundo" e que, em última instância, buscam concretizar a garantia de uma "convivência digna, livre e igual de todas as pessoas".

Nessa seara, Blauth e Borba (2010) adotam a expressão "analfabetismo jurídico" designando o estado de ausência, comum na nossa sociedade, de domínio de um conjunto mínimo de conceitos e informações jurídicos básicos.

Esses autores, ao articular cidadania, educação e analfabetismo jurídico observam que essa privação de saberes ocasiona uma desigualdade prejudicial à participação social na gestão pública, revelando "o despreparo dos brasileiros para o exercício da cidadania democrática" e exigindo-se uma "educação que efetivamente prepare os brasileiros para o exercício da cidadania", mas que "pode ocorrer nas mais variadas práticas educacionais, desde nos espaços escolares dedicado ao ensino formal até (...) outras medidas práticas já realizadas" (BLAUTH e BORBA, 2010, p. 2881).

Decerto que o art. 3º da Lei nº 13.415/17, que acrescentou o art. 35-A da LDB, instituindo que a carga horária destinada ao cumprimen-

to da BNCC não poderá ser superior a 1.800 horas somando toda a carga horária do ensino médio; e a Resolução CNE/CP nº 1/21, que modificou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional e Tecnológica (DCNEPT) e veio para complementar a referida lei, em seu art. 16, § 2°, confirmam as dificuldades encontradas por gestores e educadores na elaboração de uma proposição pedagógica do currículo do EMI que abarque trabalho, ciência e cultura, e ainda vincule a escola com a vida.

Contudo, uma forma de aplicar as novas diretrizes sem perder a qualidade da educação integradora, profissional e técnica oferecida, além de democratizar conteúdos não contemplados na grade curricular padrão, é a possibilidade de trabalhar tais lacunas de modo extracurricular, por meio de projetos de pesquisa e de extensão e de projetos integradores transdisciplinares em suas instituições de ensino.

Em relação à abordagem da ação de extensão, Paulo Freire, ao questionar morfologicamente a palavra "extensão", evidencia que a educação libertadora não é "estender o que se sabe", e sim estabelecer uma comunicação, se tornando educador e educando simultaneamente (1983, p. 15). De modo complementar, o art. 207 da CF/88 estabelece que as universidades brasileiras devem obediência ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão (BRASIL, 1988).

Diante disso, a proposta desenvolvida por este estudo coaduna com a verdadeira ação extensionista, visto não ser mera exposição do que é aprendido nos muros da universidade para a comunidade externa, mas sim a troca de saberes e experiências entre diferentes grupos sociais, com diferentes níveis de formação e bagagens culturais que per-

mite a produção científica e viabiliza a integração da universidade com a comunidade que a cerca.

### **METODOLOGIA**

Para consecução dos objetivos expostos, o processo metodológico foi organizado em 4 etapas.

Inicialmente foi realizada uma revisão teórico-conceitual, por referenciais bibliográficos, seguida pela análise da pesquisa exploratória descritiva que identificou as demandas e lacunas sobre temas jurídicos de interesse para a comunidade discente da instituição parceira, viabilizada por Nogueira (2021), em sua dissertação intitulada Educação Jurídica no Ensino Médio Integrado da Educação Profissional e Tecnológica brasileira: estudo da efetividade para formação integral no Instituto Federal Fluminense - campus Macaé, que traz um estudo da efetividade da educação jurídica, no ensino médio integrado, para a educação profissional tecnológica, com vista à construção do pensamento crítico de uma sociedade livre, justa e solidária, como defendido pela constituição pátria.

Já na terceira etapa, oportunizou-se a participação dos discentes em debates (Figura 2) que viabilizaram a construção de conhecimentos, familiarizando-se com os principais conceitos que foram apresentados de maneira sucinta e objetiva nas discussões promovidas por meio dos eventos on-line sobre os temas jurídicos demandados, o que coaduna tanto com a Constituição do Brasil, quanto com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Figura 2. Arte para Divulgação dos Eventos.

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

A última etapa trilhada para a aplicação metodológica deste estudo científico foi a avaliação prognóstica desses encontros virtuais, com a aplicação de questionário on-line, disponibilizado durante a sua realização na plataforma do Youtube, para que os atores avaliassem a utilidade e a qualidade dos debates com os palestrantes convidados pelo projeto de extensão Cidadania Ativa, desenvolvido pelo Departamento de Direito da UFF em Macaé, assim como do conteúdo apreendido.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Na análise diagnóstica apontada no estudo de Nogueira (2021), foram elencados 9 temas (Figura 3) para serem trabalhados mensalmente com os estudantes do IFF, ao longo do ano de 2021, estendendo os debates também para toda comunidade interna e externa de ambas as instituições, tendo em vista a relevância dos conteúdos e o achado científico da referida pesquisa.

Desta forma, os conhecimentos e experiências prévias dos alunos foram ponderados, alcançando-se uma melhor interação e envolvimento dos participantes dos eventos jurídicos, de modo a alcançar um aprendizado mais consistente nos eventos promovidos por esse projeto de extensão.

As respostas aos formulários disponibilizados nos últimos 6 encontros demonstram que 74,92% dos participantes passaram a ter uma maior empatia e motivação pela busca por mais saberes jurídicos e 77,04% consideram que os debates contribuíram para o seu conhecimento. Ademais, os comentários nos chats desses momentos *on-line* apontam a efetividade de uma reflexão crítica da realidade social, promovendo atitudes que melhoram a convivência e o ambiente em que se está inserido, além de estimular a participação



Figura 3. Temáticas diagnosticadas.

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

democrática, o diálogo e o envolvimento nas questões coletivas.

Os referidos debates estão sendo gravados e disponibilizados no canal do projeto Cidadania Ativa, pelo YouTube, de modo que os interessados pela temática podem, de forma livre, interagir com o material.

A apuração, realizada em setembro de 2021, aponta 1.550 visualizações no canal supracitado, número contabilizado a partir da data de envio, ou seja, desde a transmissão ao vivo de cada vídeo, representado na figura 4 abaixo.

Explorando-se o caráter ético e emancipatório do direito, por meio de uma linguagem acessível e próxima da realidade dos jovens, tem sido possível criar possibilidades para que o educando possa construir o seu conhecimento jurídico crítico, pautado em uma formação humana integral e cidadã no EMI.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fomentar o pleno exercício da cidadania ainda na educação básica constitui uma boa estratégia para que a sociedade brasileira possa adquirir mais subsídios para a transformação de um Brasil melhor e mais justo.

O hiato educacional identificado no arcabouço teórico deste estudo é confirmado na pesquisa diagnóstica analisada, prejudicando a participação social cidadã mais ativa. Logo, deve ser superado por meio de soluções pedagógicas que tenham o verdadeiro compromisso com a transformação da realidade e da ressignificação do conhecimento.

Cabe ressaltar que tal superação tem se tornado cada vez mais desafiadora, visto as últimas modificações no ordenamento jurídico da educação brasileira que também precisam ser observados no EMI.

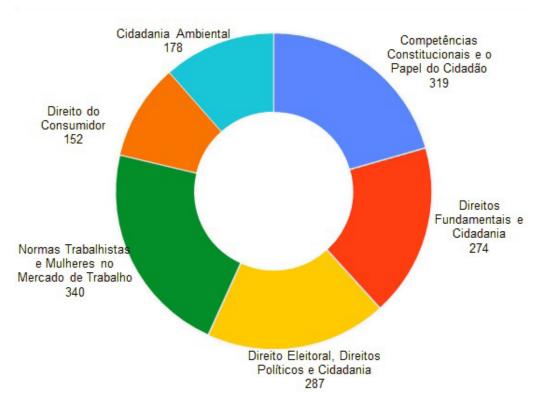


Figura 4. Gráfico com o nº de visualizações dos Encontros - Parceria IFFxUFF

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

Ao longo do trabalho, observa-se a importância deste tipo de parceria institucional e de projeto de extensão que busca fomentar a compreensão, reflexão e questionamento dos fatos do dia a dia, dos direitos que são formalmente conferidos pelos diplomas legais, e que não devem ficar adormecidos se a população deseja conquistar melhores condições e uma vida em sociedade com dignidade.

A percepção do direito como instrumento de inclusão social, dentro da EPT, promove a paz, o diálogo, a ética, a justiça, o entendimento livre e esclarecido e a relação orgânica, solidária e saudável entre o indivíduo e a sociedade.

## **REFERÊNCIAS**

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BORBA, Dalton José; BLAUTH, F.N.L. **A Educação para o exercício da cidadania: uma análise crítica e transdisciplinar do analfabetismo jurídico.** 2010.Disponível em:http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3968.pdf. Acesso 11 de Fev de 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 23 set. 2021.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19394.htm. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução 1. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. **Diário oficial [da] República Federativa do Brasil.** Câmara de Educação Básica, Brasília, DF, 5 jan. 2021. Disponível em: http://portal.mec.gov. br/index.php?option=com\_docman&view=download& alias=167931-rcp001-21&category\_slug=janeiro-2021-pdf&ltemid=30192. Acesso: 28 set. 2021.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Tradução de Moacir Gadotti. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1979.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?**. Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira.7ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.

NOGUEIRA, Gisele Carvalho da Silva Costa. **Educação** jurídica no ensino médio integrado da educação profissional e tecnológica brasileira: estudo da efetividade para formação integral no Instituto Federal Fluminense - *campus* Macaé. Macaé, RJ, 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2006.